

CNPJ nº 07.385.503/0001-71



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.28.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.28.3

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCATAVEIS , ALIMENTOS, SUPLEMENTOS E NUTRIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTANEIRA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fralda Descartável	1800.0	Pacotes 8 UNIDADE	14,68	26.424,00
POLÍMER	DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUST. RICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO NO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO				
2	Fralda descartável	800.0	Pacotes 8 UNIDADE	13,02	10.416,0
ADICION	DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO IAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAN USTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALG	MENTO, FAIXA	AJUSTÁVEL, TIPO	ADESIVO FIXAÇÃO:	
3	Fralda descartável	500.0	Pacotes 8 UNIDADE	15,60	7.800,0
	DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALC AS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: ADULTO				NAIS: FLOCOS DE
4	Fralda Descartável	1800.0	Pacotes 8 UNIDADE	15,16	27.288,0
MATERIA	DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUS AL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENT RA ANTIVAZAMENTO				
5	Fralda Descartável	800.0	Pacotes 8 UNIDADE	11,69	9.352,0
POLÍMER	DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTA RICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO NO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO				
6	Fralda Descartável	500.0	Pacotes 8 UNIDADE	15,55	7.775,0
POLÍMER	DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUST RICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO NO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO				
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	30.0	Unidade	28,03	840,9
	GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS Á ADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CREME 200 N		CO, CÁPRICO, LÁUR	IICO, LINOLÊICO, LI	ECITINA DE SOJA
8	NUTRIÇÃO ENTERAL.	40.0	Frasco	36,14	1.445,6
GLICÊMIO MF6(1), CAROTEI	ÃO ENTERAL DESENHADA ESPECIFI LICEMIA.NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR CO (IG=17). ALTO APORTE DE MONOINSATU COM MAIOR APORTE DE FIBRAS SOLÚVEIS (8 NÓIDES (2). (1) - MF6: FOS, INULINA, GOMA ETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA	100% PROTEÍNA JRADOS E BAIXO 0%). ISENTA DE ARÁBICA, POLIS	) TEOR DE SATURÁL SACAROSE E LACTO SACARÍDEO DE SOJA	E CARBOIDRATOS DOS. ENRIQUECIDA ( SE. ACRESCIDA DE E A, AMIDO RESISTENT	COM O EXCLUSIVO EXCLUSIVO MIX DE E, CELULOSE. (2)
9	DIETA ENTERAL LÍQUIDA	20.0	Litro	38,93	778,6
	NTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPL L E 50 A 55% DE FIBRA INSOLÚVEL 1000ML	ETA, POLIMÉRICA	A, COM FIBRAS DE 1	2 A 15G/L SENDO 40	A 50 % DE FIBRA
10	DIETA ENTERAL LIQUIDA	20.0	Unidade	52,07	1.041,4
				SENCIDADE CALÓDIC	A DE 1 E KGAL (84)
DIETA EI	NTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPL % DE PROTEÍNA, NORMOPROTEICA, ISENTA I				
DIETA EN					





	TE DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIC NTEM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ DE 800G	NADA DE AGEN	TE ESPESSANTE E C	ONTÉM PREDOMINA	NCIA DE CASEINA.
12	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO	70.0	Frasco	21,00	1.470,00
ENRIQUE	ENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE ECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS CIENTES ONCOLÓGICOS. ISENTO DE LACTOSE	E CAROTENÓID	ES. DESTINADO A TE		
13	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA	100.0	Unidade	36,38	3.638,00
DIETA EN	NTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMP E E GLÚTEN. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SO	LETA, NORMOC JA. DENSIDADE (	ALÓRICA, NORMOPRO CALÓRICA: 1.2KCAL/N	OTEICA E NORMOLIF 1L. EMBALAGEM 100	PÍDICA. ISENTA DE OML
14	MALTODEXTRINA - SUPLEMENTO ENERGÉTICO EM PÓ	120.0	Pacote	58,29	6.994,80
	EXTRINA - SUPLEMENTO ENERGÉTICO EM 1 DA HIDRÓLISE DO AMIDO DO MILHO. NÃO COI			CARBOIDRATO COM	IPLEXO OBTIDO A
15	MCT COM AGE, OLÉO	100.0	Frasco	71,85	7.185,00
	M AGE, OLÉO - SUPLEMENTO NUTRICIONA ECIDO COM UM TIPO DE GORDURA ESSENCIAL			CERÍDEOS DE CADE	IA MÉDIA - TCM)
16	MOLICO - LEITE DESNATADO	400.0	Lata	35,33	14.132,00
	- LEITE DESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO ORDEM JUDICIAL)	O, FOSFATO DE	CÁLCIO E VITAMINAS	6 (A E D). NÃO CONT	ÉM GLÚTEN. LATA
17	FÓRMULA INFANTIL PREBIÓTICOS PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES	140.0	Lata	51,03	7.144,20
ENZIMAT CLORETO CÚPRICO ARGININA BITARTRA	COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPIN FICAMENTE*, GALACTO-OLIGOSSACÁRIDOS, S D DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, O D, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁ A, VITAMINAS (C, ÁCIDO PANTOTÉNICO, PI ATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOS 9381). LATA 400GR	SUBSTÂNCIAS M CLORETO DE SÓ SSIO, SELENATO P, E, B2, A, B1	IINERAIS (FOSFATO ÓDIO, SULFATO FERI ODE SÓDIO), FRUTO- ., B6, D, K, ÁCIDO	DE CÁLCIO, CLORET ROSO, SULFATO DE OLIGOSSACÁRIDOS, FÓLICO, B12, BIOT	O DE MAGNÉSIO, ZINCO, SULFATO ÓLEO DE PEIXE, L- INA), L-HISTIDINA,
18	FÓRMULA INFANTIL PREBIÓPTICOS PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES.	70.0	Lata	49,31	3.451,70
OLIGOSS MAGNÉS SÓDIO, I	(EGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL), SACÁRIDOS, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRAT IO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), EMULSIONANTE (L ÉNICO, PP, B1, A, B6, B2, D, K, ÁCIDO FÓLIO OGR	O DE CÁLCIO, ( SULFATO FERRO ECITINA DE SO	CITRATO DE POTÁSSI DSO, SULFATO DE ZIN JA), FRUTO-OLIGOSS	O, FOSFATO DE CÁL NCO, SULFATO CÚPRI SACÁRIDOS, VITAMIN	CIO, CLORETO DE ICO, SELENATO DE IAS (C, E, ÁCIDO
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES	60.0	Lata	81,22	4.873,20
OLEÍNA I CÁLCIO, SULFATO VITAMINA VITAMINA NUCLEO	A INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESE DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CA CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MA D DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO A E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A A K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA TÍDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, I FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A	NOLA, ÓLEO DE AGNÉSIO, CITRA D DE MANGANÊS A, VITAMINA B6, A DE SOJA, ÁC NOSITOL, L-HIST	PALMISTE, ÓLEO DI TO DE SÓDIO, SULI I, SELENATO DE SÓD VITAMINA B1, VITAI CIDO GRAXO ARAQU TIDINA. NÃO CONTÉM	E MILHO, SAIS MINE FATO FERROSO, SU IO), VITAMINAS (VITA MINA D, VITAMINA B JIDÔNICO, L-ARGINI GLÚTEN.LATA 400G	RAIS (CITRATO DÉ LFATO DE ZINCO, AMINA C, NIACINA, 2, ÁCIDO FÓLICO, NA, L-CARNITINA, R
20 <b>EÓBM</b>	PARTIR DO 6º MÊS	60.0	Lata	32,08	1.924,80
DE LEITE MINERAIS DE POTÉ PANTOTÉ	A INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 E DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, LEIT S (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNIÉ ÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), LECITINA DI ÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, V ITE PROTEICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 4	FE DESNATADO, SIO, SULFATO F E SOJA, MALTOI ITAMINA B6, VIT.	ÓLEO DE PALMA, ÓL ERROSO, SULFATO D DEXTRINA, VITAMINA	.EO DE CANOLA, ÓLE E ZINCO, SULFATO D AS (VITAMINA C, VI	O DE MILHO, SAIS DE COBRE, IODETO TAMINA E, ÁCIDO
21	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES.	60.0	Lata	80,01	4.800,60
PROTEÍN. CLORETC MAGNÉSI ÓLEO DE PANTOTE CLORIDR CIANOCC MONOFO	A INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES A DE SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, Ó D DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFAT IO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO E GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS ENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-?-TOC RATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GL DBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM POSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONO FOSFATO), L-CARNITINA, TAURINA E REGULA	LEO DE COCO, ( O DE CÁLCIO I , SULFATO DE ( (L-ASCORBATO OFERILA, RIBOF LUTÂMICO, FILOC COHNII , ÓLEO DFOSFATO, ADE	Caseinato de Potás Dibásico, fosfato Cobre, iodeto de F De Sódio, bitarta Lavina, tiamina Mo Quinona, d-Biotina DE Mortierella A NOSINA 5-MONOFOS	SSIO*, MINERAIS (CIT DE CÁLCIO TRIBÁSI POTÁSSIO E SULFATO ARATO DE COLINA, I DONONITRATO, ACETA , COLECALCIFEROL, ALPINA , NUCLEOTÍE FATO, SAL DISSÓDIC	TRATO DE CÁLCIO, CO, CLORETO DE D DE MANGANÊS), NICOTINAMIDA, D- ATO DE RETINILA, MESO-INOSITOL E DEOS (CITIDINA 5- CO DE GUANOSINA
22	FÓMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE	70.0	Lata	124,98	8.748,60
DA SOJA	INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENT , OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, MINERA DE MAGNÉSIO DIBASICO, CITRATO DE PO	IS (FOSFATO D	E CALCIO, CITRATO	DE CALCIO, CLORE	TO DE POTASSIO,





			G	DE COBRE, IODETO DE POTASSIO. LATA 800
3.803,1	54,33	Lata	70.0	LEITE EM PÓ. FÓRMULA INFANTIL
				n Pó. Fórmula infantil, a base de aminoá 5 Polinsaturados de Cadeia Longa (dha 5. Lata 400 gr
3.438,0	34,38	Lata	100.0	LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA
		COLECALCIFEROL), E	DE RETINILA, (	TEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, E AS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA
5.455,0	109,10	Lata	50.0	PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO Nutricional
LEITE, SACAROSE RÍDEOS DE CADEIA NA A, VITAMINA D DO PANTOTÊNICO LINA, CLORETO DI	ÍNA DO SORO DO ERÚCICO, TRIGLICEF VITAMINAS (VITAMII , ÁCIDO FÓLICO, ÁCI ITARTARATO DE COI	E DE MÍLHO, PROTE OLA DE BAIXO TEOR SFATO DE POTÁSSIO, IACINA, VITAMINA B6 ONATO DE CÁLCIO, B	(TRINA, XAROPI A, ÓLEO DE CAN DE SÓDIO, FOS VITAMINA B2, N AGNÉSIO, CARBO	O COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTEI ROL E LACTOSE. IGREDIENTES: MALTODE) TO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA DLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO A E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, A B12, TIAMINA E TAURINA), CLORETO DE MA MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZIN ÍTRICO E AROMATIZANTE. LATA 400GR
4.108,0	51,35	Lata	80.0	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA.
IGOSSACARÍDEOS	LACTOSE, FRUTOOL	ALTODEXTRINA, 60%	ATADO, 40% MA	ento oral, com fibras, rico em vitam ar. igredientes: 100% leite em pó desn. ordura láctea, 30% inulina, 70% fos, m de glúten. lata 400gr
1.000,0	20,00	Frasco	50.0	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL.
PERFIL LIPÍDICO				NUTRICIONAL ORAL, HIPERCALÓRICA, RI ECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓI
3.095,6	77,39	Lata	40.0	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA
				DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODE O SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCI
4.423,8	73,73	Lata	60.0	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ.
ICA EM VITAMINA	ÁRIOS PACIENTES. R	NECESSIDADES DE V	TENDENDO AS	NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE CALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) A AIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRE OG
3.271,2	81,78	Lata	40.0	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA.
SOLÚVEIS E 40%	M 60% DE FIBRAS	CLUSIVO MF6(1), CC MF6: FOS, INULINA,	DA COM O EX LACTOSE. (1) - GLUTEN. LATA 80	O ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISO CALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ADICIONA /EIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E IIDO RESISTENTE, CELULOSE. NÃO CONTÉM O
16.644,0	41,61	Lata	400.0	MISTURA Á BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA
MAGNÉSIO, ACIDO A A, NIACINAMIDA L EMULSIFICANTES	SAL FOSFATO DE M OFLAVINA, VITAMINA NA D, VITAMINA B12 NATURAL BETACAR	TÁSSIO DÍBÁSICO, S ITO DE CALCIO, RIBO CIDO FÓLICO, VITAMI TIZANTE E CORANTE	SFATO DE PO CO, PANTOTENA DE POTASSIO, AC AXOS , AROMA	À Á BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (P. D. DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOICO,OXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DA E MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GREXTRINA E AROMA IDENTICO AO NATURAL LA CARRESTA DE ANTICONA DE ANTICONA DE CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CAR
11.123,0	15,89	Unidade	700.0	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LIQUIDO, USO ADULTO
CALÓRICA DE 2.0	ÓRICO, DENSIDADE			ENTO NUTRICIONAL ORAL LIQUIDO, USO AI ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM
41.090,0	41,09	Unidade	1000.0	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS.
r de proteínas   E aha. Densidadi	ETA COM ALTO TEOF ENDAÇÕES DA ADA E	REQUEREM UMA DIE RDO COM AS RECOM	1 diálise, qué Ipídico de aco	O PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAI ES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EN NSIDADE CALÓRICA. FÓRMULA COM PERFIL L A 2KCAL/ML,15% DE PROTEÍNA, 40% DE CAR DE LACTOSE. FRASCO 1 L
22.133,0	221,33	Lata	100.0	LEITE EM PÓ. DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA
ADA DE SORO D	ISAMENTE HIDROLIS			1 PÓ. DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERG ENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE,
6.685,0	13,37	Pacotes 10 UNIDADE	500.0	Fralda Descartável
				DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁ RICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO NO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO





36	Fralda Descartável	500.0	Pacotes 30 UNIDADE	14,17	7.085,00
MATERIA	DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUS LL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENT LA ANTIVAZAMENTO				
37	AGENTE ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. LATA COM 300 G	100.0	Lata	72,14	7.214,00
AGENTE	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTO	S. LATA COM 30	0 G		
38	ALBUMINA	400.0	Pacote	75,33	30.132,00
PORÇÃO	NA - SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE C . ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO C ORDEM JUDICIAL)				
39	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS	40.0	Lata	114,49	4.579,60
ABSORTI E HIPOA	AÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE A IVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLNICA QUE R LERGÊNICA A BASE DE PROTEINA HIDROLIS DE SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E G	EQUEREM TERAF SADA DE SORO	PIA NURICIONAL COM DO LEITE, TCM E O	DIETA OU FÓRMULA LEO VEGETAIS COM	SÉMI ELEMENTAR
40	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA	70.0	Frasco	21,15	1.480,50
DESENHA	ENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARC ADA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃ TRIZAÇÃO. PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE	O DE ÚLCERAS I	POR PRESSÃO E OUT	ras situações que	
41	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO	300.0	Lata	91,00	27.300,00
VEGETAL SÓDIO, O DE POTÁ MANGAN SULFATO INULINA, ASCORBA PANTOTE TIAMINA,	ENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEA.  DE GIRASSOL OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE S CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁL  ASSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓ  JÉS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CRO  DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO E I FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), PROTEÍNA ATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO D ENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA  , ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINON, EZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÛTEN. LA	SOJA, DE CANOLA CIO, CLORETO E DIO MONOBÁSI DMO, MOLIBDAT HIDRÓXIDO DE ISOLADA DO LE SE ASCORBILA, D3, CIANOCOBA A, BETA CAROTE	A E MILHO), CASEINA DE MAGNÉSIO, FOSFA CO, SULFATO DE ZII O DE SÓDIO, IODETI POTÁSSIO), CACAU PITE, GLICOSE, FRUTO FOCOFERÓIS, ACETA ALAMINA, CLORIDRA ENO E ÁCIDO ASCÓR	TO DE CÁLCIO, MINE ATO DE POTÁSSIO DI NCO, SULFATO FERRI O DE POTÁSSIO, SEI EM PÓ, PROTEÍNA I: DSE, VITAMINAS (CLC TO DE VITAMINA A, TO DE PIRIDOXINA, BICO) AROMATIZANT	RAIS (CITRATO DE BÁSICO, CLORETO DSO, SULFATO DE LENITO DE SÓDIO, SOLADA DE SOJA, PRETO DE COLINA, NIACINAMIDA, D- CLORIDRATO DE
42	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS	50.0	Lata	128,24	6.412,00
	) DE FIBRAS SOLÚVEIS, SEM AROMA E SEM S ES E CALORIAS. LATA 260G	SABOR. COMPOS	TO POR 60% GOMA	GUAR E 40% INULINA	A, SEM ADIÇÃO DE
43	NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ.	100.0	Lata	71,23	7.123,00
ANO DE	O ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EN IDADE. FORNECE ALTO PORTE E NUTRIEN S ISENTO DE LACTOSE E GLÚUEN. SEM SABO	ITES EM MENOR	VOLUME. RICA EM		
44	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ	40.0	Unidade	4,22	168,80
METABÓ ENVELOR	D DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXILIO LICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TR PE 10GR	ANSPLANTES. C	OMPOSTO 100% DE	GLUTAMINA E ACC	ONDICIONADO EM

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 381.904,00 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quatro reais)



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA FURTADO LEITE, 272, ANEXO I, CENTRO, Altaneira / CE.

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021).





- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133 de  $1^{\circ}$  de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{\varrho}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o  $\S 1^\circ$  do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei  $n^{o}$  5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB  $n^{\circ}$  971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei  $n^{\circ}$  5.452, de  $1^{\circ}$  de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
    - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133. de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0402.10.301.0004.2.037 - Manutencao do Programa Estrategia Saude da Familia - ESF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo; 0402.10.302.0176.2.051 - Manutencao das Atividades de Media e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo; 0402.10.301.0171.2.048 - Manutencao das Atividades de Atencao Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s):



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



33903099 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo; 0401.10.301.0037.2.036 - Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903036 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Altaneira/CE, 18 de julho de 2024